



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 135, DE 08 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenho.

O Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**


Art. 1º Fica anulado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, vinculados diversas secretarias, sendo:

| N.º DO EMPENHO | VALOR |
|----------------|--------------|
| 2781/2019 | R\$ 8.332,80 |
| 6563/2019 | R\$ 7.283,62 |

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de julho de 2020.


DIRCEU ANDERLE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4737
de 10/07/20 FL.
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 2034
de 08/07/20 FL.
Visto